

PARECER DE CONFORMIDADE

PARECER Nº: 444/2024 CIGM

INTERESSADO: CPL

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MÃE DO RIO- PA

CONTRATADA: MURILO MOURA GUEDES, CPF: 010.805.422-56.

PROCESSO LICITATORIO Nº: 7/2023-011.

FINALIDADE: SOLICITAÇÃO DE ANÁLISE E PARECER SOBRE O PROCESSO DE TERMO ADITIVO DE PRAZO REFERENTE AO CONTRATO 20230046

OBJETIVO: CUJO OBEJTO É A LOCAÇÃO DE IMOVEL, PARA FINS NÃO RESIDENCIAIS, LOCALIZADO NA RUA PEDRO VIEIRA, Nº 791, BAIRRO SILAS FREITAS, ONDE IRA FUNCIONAR O CENTO INTEGRADO DE REABILITAÇÃO- CEIR, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MÃE DO RIO – PÁ.

DOS FATOS:

Foi solicitada pela Secretaria Municipal de Saúde, através do memorando de Nº216/2024 – GSMS/PMMR, E DECLARAÇÃO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO emitido pelo locatario, fundamentando o pedido por igual periodo e valor, **MURILO MOURA GUEDES, CPF: 010.805.422-56.** Ocorre que chegou a esta Controladoria técnica o 2º TERMO ADITIVO PRAZO ao contrato de Nº **20230046**, devidamente acompanhado de Laudo de avaliação locatícia SEPLAN-MDR, emitido pelo Sr. Paulo Kelvi Costa Ramos, CAU-PA A 266136-5, responsável técnico da prefeitura, há um parecer jurídico favorável pela aprovação do Aditivo de Prazo, devidamente assinado pelo Procurador do Município de Mãe do Rio, Sr. Halex Bryan Sarges. o presente termo aditivo firmado em 31/12/2024, **TEM COMO OBJETIVO A ALTERAÇÃO DO PRAZO CONTRATUAL**, nos termos do Art. 62, paragrafo 3º, da lei Federal nº 8.666/93. Entrando em vigor a partir do dia 01 de Janeiro de 2025. Extinguindo-se dia 31 de Dezembro de 2025.

DA LEGISLAÇÃO:

Lei nº 8.666/93;

Constituição Federal;

MANIFESTA-SE, portanto:

Declaro que o referido processo se encontra revestido de todas as formalidades legais, de acordo com a justificativa e comprovação apresentada, assim como a existência de parecer jurídico favorável à formalização ao termo de aditivo, sendo assim, o processo encontra-se apto a gerar despesas para o **PREFEITURA MUNICIPAL DE MÃE DO RIO- PA**, representado pela, Sr. **JOSE VILLEIGAGNON RABELO OLIVEIRA**, (na qualidade de ordenador de despesas do município).

De acordo com o exposto, esta controladoria **RECOMENDA** prosseguimento do processo de prorrogação de contrato nos termos do Art. 62, Paragrafo 3º, da lei 8.666/93.

É o Parecer, s.m.j.·.

Mãe do Rio 31 de Dezembro de 2024.

Raphael Klain Salles
Controlador Geral do Município
DECRETO Nº003/2024